



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA

Nova Viçosa, 25 de julho de 2025.

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Renato Lopes Lage  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Viçosa  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho pelo presente apresentar a Vossa Excelência a necessidade de contratação de empresa para o desenvolvimento de website para a Câmara Municipal de Nova Viçosa, compreendendo a reformulação, desenvolvimento e implantação de website institucional responsivo e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, com design moderno, acessível, otimizado e informativo. Para tanto, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência abertura de processo licitatório cabível para contratação de empresa especializada na área para a prestação de serviços descrita acima, nos termos do Termo de Referência que segue em anexo.

Atenciosamente,



Cleber Barros Monteiro

DIRETOR GERAL DE SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de website para a Câmara Municipal de Nova Viçosa, compreendendo a reformulação, desenvolvimento e implantação de website institucional responsivo.

**JUSTIFICATIVA**

A presente demanda tem como fundamento o dever institucional da Câmara Municipal de cumprir os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, por meio de canais e ferramentas de comunicação acessíveis e eficazes.

O website atualmente em operação apresenta diversas limitações técnicas, como dificuldade na atualização de conteúdos e nos campos de busca, além de não estar efetivamente “*linkado*” às redes sociais da Câmara. Esses fatores comprometem diretamente a experiência do usuário e reduzem a visibilidade e a credibilidade da instituição no ambiente digital.

Com o avanço das tecnologias e a crescente exigência por transparência, interatividade e agilidade no serviço público, torna-se fundamental dispor de um ambiente digital moderno, com navegação intuitiva, organização clara de conteúdo e suporte a funcionalidades como formulários, ouvidoria, sistema de busca, integração com redes sociais, transmissões ao vivo e ferramentas analíticas.

Ademais, este Poder Legislativo Municipal está subordinado ao que estabelece o regramento legal de publicidade e transparência pública, devendo atender todas as exigências da LAI (Lei 12.527/2011, Lei do Acesso à Informação); Lei 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei complementar), Lei 131/2009 (Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP). Tal legislação impõe aos órgãos públicos o dever de garantir: visibilidade e acesso à informação, eficiência no atendimento ao cidadão, integração de serviços online, manutenção de dados atualizados, segurança digital e acessibilidade, incluindo design responsivo.

Nesse contexto, a reformulação do website oficial da Câmara Municipal torna-se necessário para modernizar sua presença digital, assegurando maior eficiência na comunicação institucional, melhor usabilidade para os usuários, acessibilidade e segurança da informação, fortalecendo sua imagem institucional e proporcionando uma melhor experiência de acesso à informação e navegação ao cidadão.

**1 - OBJETO:**

O objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de website para a Câmara Municipal de Nova Viçosa, compreendendo a reformulação, desenvolvimento e implantação de website institucional responsivo e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, com design moderno, acessível, otimizado e informativo.

**2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA

- A prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação e implantação do website para a Câmara Municipal de Nova Viçosa deverá ser efetuada em etapas, sendo que cada uma delas deverá ser apresentada à CONTRATANTE que deverá analisar e autorizar a execução da mesma de acordo com o presente Termo de referência;
- O portal website deverá disponibilizar um layout limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos munícipes, além de atender as legislações abaixo:
  - Atender a Lei Federal nº 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
  - Atender a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
  - Atender a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).
  - Atender a Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - Atender a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
  - Atender ao Decreto Federal nº 10.540/20 (Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).
  - Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal).
- O portal website deverá garantir visibilidade e acesso à informação com eficiência no atendimento ao cidadão, integração de serviços online, manutenção de dados atualizados, segurança digital e acessibilidade, incluindo design responsivo;
- O portal website deverá contemplar as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, assim como os demais órgãos de fiscalização, sendo efetivo e claro o princípio da publicidade;
- O portal website deverá ser compatível com os principais navegadores de internet e acessível por dispositivos móveis, como smartphones e tablets, sendo totalmente responsivo;
- Permissão de gerenciamento de 100% do conteúdo do site pela Câmara Municipal;
- As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, arquivos PDF, menus) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;
- Não deve existir um número máximo de arquivos a serem inseridos;
- A empresa a vencedora do certame deverá fazer a importação/migração dos dados do Web Site atual para o novo, esse serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem custos para a Câmara Municipal, e se responsabilizará em realizar o processo de forma satisfatória, importando todos os dados sem que ocorram perdas de informações;
- **Possibilidade de manutenção contínua do website institucional**, com atualização periódica das funcionalidades, correções técnicas e aprimoramentos necessários para garantir seu pleno funcionamento;
- **Possibilidade de inserção regular de conteúdos institucionais**, tais como atos oficiais, leis, editais de licitação, arquivos de prestação de contas, notícias, imagens e demais informações de interesse público;
- **Integração com as redes sociais oficiais da Câmara Municipal**, assegurando a atualização constante de conteúdos informativos e institucionais, de forma coesa com a identidade visual e a linguagem da comunicação legislativa;
- O website deverá conter a seguinte estrutura de menus e informações:
  - - **INÍCIO** - Ao clicar, retoma à página principal do site. A página principal deve conter os seguintes elementos: logo da Câmara Municipal de Nova Viçosa, identificação da Câmara Municipal, links no cabeçalho para os assuntos que a Câmara Municipal julgar ser prioritários, últimas 3 notícias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

chamada para streaming da plenária, acesso, listagem de departamentos (Vereadores, Secretaria Geral, Ouvidoria, SIC, etc), banners configuráveis de acordo com o interesse da Câmara Municipal, licitações, concursos, leis, matérias legislativas, enquetes, eventos, comissões, previsão do tempo para o município, mídias sociais, mapa de localização, endereço e horário de funcionamento, bem como disponibilidade de menus de rápido acesso e acessibilidade em libras. O menu principal deve conter todos os links do site, como: link para secretarias, links para downloads e os demais links devem ser encontrados neste menu. Botões com links importantes: Botões ou figuras como link para os principais recursos da página, principalmente com os serviços ao cidadão (Ex. Transparência on-line, cidadão on-line, licitações, etc...).

- - **CÂMARA MUNICIPAL/INSTITUCIONAL** Deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da Câmara Municipal com histórico, brasão, mapa da cidade, dados do município, além de acesso a menu: Gabinete do Presidente (com informações sobre a gestão atual da Câmara Municipal), Galeria de Presidentes (contendo as fotos e data de todos os mandatos dos Presidentes da Câmara Municipal de Nova Viçosa através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: nome do presidente, foto, data inicial do mandato, data final do mandato e partido) e outros que se considerar relevante inserir.
- - **VEREADORES** – Menu com Vereadores em Exercício (campo de Apresentação, Processo Legislativo, Notícias, Vídeos, Fale com o Vereador, Leis de sua Autoria, Participação na Mesa Diretora, Participação nas Comissões), Legislaturas, Mesa Diretora, Comissões.
- - **ATIVIDADE LEGISLATIVA** – Menu com Reuniões – Sessões (Especial, Extraordinária, Ordinária, Solene, Itinerante), Projetos (Projetos de Emenda LOM, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Resolução), Proposições (Indicação, Moção, Requerimento), Comissões – Comissões Permanentes (Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, Comissão de Saúde e Assistência Social), com espaço para publicação de conteúdo específico de cada atividade e com possibilidade de atualização constante, ferramenta que permita cadastrar novas atividades legislativas e campo de pesquisa e geração de relatórios.
- - **LEIS E NORMAS** - Menu com Legislação Municipal (Emenda a LOM, Lei Complementar, Lei Ordinária, Lei Orgânica do Município), Legislação Estadual e Federal (Legislação Estadual, Legislação Federal), Normas do Poder Legislativo (Decreto Legislativo, Resolução, Regimento Interno), com possibilidade de atualização constante, ferramenta que permita cadastrar novas categorias e campo de pesquisa e geração de relatórios.
  - Para o cadastro das legislações o sistema deverá permitir: seleção da categoria, ementa, número, data, informações adicionais, seleção do arquivo. Permitir uma busca específica para a legislação podendo ser pesquisado pelo ano de publicação, título, resumo ou número da lei.
- - **IMPRENSA** – Menu com Notícias, Vídeos, Galeria de Fotos, Agenda Oficial.
  - - **NOTÍCIAS** - Página que permita o cadastro de notícias. O cadastro deve ser realizado preenchendo os campos: (título, data, fonte, local, resumo, seleção do arquivo, descrição, créditos e se a mesma deverá ficar ativa ou não no site e em destaque). Nesta página serão apresentadas todas as notícias. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo.
  - - **GALERIA DE VÍDEOS** - Ferramenta de inserção de vídeos com criação de categorias. O sistema deverá permitir a inclusão das seguintes informações: (seleção da categoria desejada,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

nome, data, créditos, link de incorporação (Youtube, descrição, bem como selecionar se deseja inserir um vídeo por código de incorporação ou arquivo mp4 do computador).

- - **GALERIA DE FOTOS** - A ferramenta deverá permitir incluir galeria de fotos separadas por categorias, para efetuar o cadastro das galerias de fotos o sistema deverá ter um formulário de cadastro com os seguintes campos: (seleção da categoria desejada, nome da galeria de fotos, data, descrição, créditos e seleção da imagem destaque e se a mesma deverá ficar ativa ou não no site)
- - **PUBLICAÇÕES** – Menu com Administrativo, Licitações e Concurso Público/Processo Seletivo.
  - O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, etc....) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá possuir um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, local, número da licitação, número do edital, objeto, arquivo do edital, após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação (informando item, quantidade, nome do vencedor, CPF/CNPJ e valor total, ou apenas inserir o extrato do contrato). O sistema deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais contendo os seguintes campos: (seleção de tipo de arquivo, data e hora, informação, descrição, inclusive link direcionando ao sistema onde foi realizado o processo)
  - A ferramenta deve permitir o cadastro dos editais de forma ilimitadas, cadastrando suas modalidades. Para efetuar o cadastro o sistema deverá permitir incluir os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da realização, selecionar se o edital será destaque na capa ou não e qual a data de expiração da capa, objeto, selecionar o arquivo, selecionar vincular com secretarias e selecionar se estará ativo ou não no site), após o cadastro é necessário permitir inserir arquivos em anexo inserindo os seguintes campos: (tipo de arquivo, data, hora, informação, selecionar se o arquivo será destaque, inserir o arquivo, descrição, data da expiração do arquivo, se houver, bem como ativar e desativar o arquivo do site).
- - **TRANSPARÊNCIA** – Menu com Diário Oficial da Câmara e Portal da Transparência (link com acesso ao portal da transparência que a Câmara possui, no qual é publicado documentos sobre a execução orçamentária e financeira detalhada da Câmara, permitindo acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias. Por exemplo, Despesas - Pagamento, Liquidação, Empenho-, Receitas, Contas públicas - Balancete, demonstrativos, RREO bimestralmente e o RGF quadrimestralmente-, entre outros relatórios. Permitir que sejam enviados anexos a estes arquivos).
- - **NOTÍCIAS EM DESTAQUE NA PÁGINA PRINCIPAL** – Espaço para a divulgação das principais e mais recentes notícias na página inicial do website. Inclusive acima das últimas notícias é preciso espaço em que passem imagens das principais notícias, com título que, ao clicar, remeta para a informação.
- - **ATENDIMENTO** - Fale Conosco, Acesso à Informação, Perguntas Frequentes, Ouvidoria, Protocolo On-Line, E-SIC, Telefones Úteis, com possibilidade de atualização constante, ferramenta que permita cadastrar novas categorias e campo de pesquisa e geração de relatórios.
  - O Sistema de Acesso à Informação deve permitir ao cidadão enviar solicitações, sugestões e reclamações para uma secretaria específico. Após o preenchimento do protocolo o sistema deverá enviar um e-mail com a confirmação para o cidadão e para o responsável da secretaria. Cada



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

protocolo deverá ter um código único e de posse deste código o cidadão poderá acompanhar a situação de protocolo. Deverá ser possível, tanto para o cidadão quanto para a Câmara, incluir atualizações sobre o andamento da solicitação.

- O Sistema de Ouvidoria deve estar interligado com a parte de Acesso à Informação e funcione como um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal, permitindo ao cidadão solicitar informações, sejam elas perguntas, reclamações, sugestões, entre outros. O sistema deverá permitir ao cidadão acompanhar o processo de retorno das informações solicitadas através de protocolo de atendimento gerado no momento do ato.
- - **LINKS EXTERNOS** – Links direcionados para sistemas externos já utilizados pela Câmara Municipal, além de links com Tribunal de Contas (TCU, TCE, TCM), Sincro e outros.
- - **ACESSIBILIDADE** - O website deve estar aderente às recomendações de acessibilidade de conteúdo WEB. O mesmo deverá passar em todos os testes de todos os níveis de prioridade, sem apresentar nenhum erro e nenhum aviso
- - **ACESSO RÁPIDO** - Deve disponibilizar o acesso rápido a serviços externos ou internos da Câmara Municipal, em especial as suas redes sociais Instagram e YouTube, com a possibilidade de abrir estes links na mesma página, nova janela ou em “pop up”. Estes links e a forma de exibição são configurados pela própria Câmara no gerenciamento do site.
- - **AVISOS** - São avisos que podem ser visualizados na capa do site em um estilo de “pop-up” para informações mais emergenciais. Deve haver possibilidade de configuração do tempo de exibição e postagem de imagem pela própria Câmara.
- - **PESQUISA NO SITE** - O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas. A pesquisa deve estar integrada com a busca customizada do Google (Google Custom Service).
- - **MAPA DO SITE** - Uma visão geral do conteúdo disponível no site. Ao manter o ponteiro do mouse sobre o item por alguns segundos deverá ser visualizada a descrição da página.
- - **FERRAMENTA PARA GESTÃO DE CONTEÚDO** - A atualização e controle dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Câmara serão feitos através da ferramenta de acesso exclusivo aos funcionários da Câmara, mediante uso de login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão, edição e exclusão de todo conteúdo do site. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:
  - Gerenciamento de 100% dos conteúdos em menus apresentados no site. Cada menu deverá ser gerenciado de forma independente através de telas personalizadas na área de administração de Gestão de Conteúdos. Estas telas, por sua vez, deverão promover a gestão de conteúdos de forma a listar, pesquisar, emitir relatório, editar, alterar e excluir registros do site.
  - Cadastro parametrizável de estrutura de menus e sub menus para organização e navegação do conteúdo do Portal.
  - Cadastro de conteúdo a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens. Permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar ao conteúdo. Cadastro de login e senha de acesso para os funcionários da Câmara com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita. Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. Permitir a gestão das atividades que envolva os departamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA

- - **ESTRUTURA DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO** - Cadastro dos usuários operadores: permite o gerenciamento de usuários e seus devidos níveis de permissão para o gerenciamento de conteúdo. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de permissão para as funcionalidades do sistema e atribua tais permissões aos demais usuários operadores. O Administrador do sistema poderá escolher quais tipos de conteúdo o usuário operador poderá gerenciar. Possibilitar cadastro de usuários operadores exclusivamente para um Departamento (entende-se por departamento: setores, gabinetes ou conselho). O usuário de departamento poderá gerenciar as informações somente do departamento ao qual ele foi atribuído. As informações são: descrição do departamento, fotos, eventos, setores, notícias e projetos.
  - - **AUDITORIA NO SISTEMA** - O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. Armazenar endereços IP de acesso do usuário, usuário em questão, ação realizada, informação do registro e histórico de acessos. A ferramenta deve possibilitar a pesquisa por usuário e operação a fim de auditar registros, verificar as operações realizadas (Ex. login, logout, alterações, adições e exclusões de informações). Possibilitar também a geração de relatórios em arquivo de formato *.xls e pdf*.
  - - **CRIAÇÃO DE PÁGINAS** - Possibilidade de criação de páginas de conteúdo ilimitadas. As páginas poderão ser vinculadas ao menu principal ou ao menu de um departamento, ao menu principal ou sem nenhuma vinculação. As páginas dinâmicas devem prever galeria de fotos, galeria de arquivos, vídeos, e codificação html independente. A página deverá ter um endereço de URI, própria e deverá ser informado na sua criação e edição.
- Os serviços mencionados deverão ser prestados de forma **ininterrupta e contínua** ao longo de todo o período contratual, respeitando as boas práticas de comunicação pública, marketing institucional e tecnologia da informação, sendo **vedadas interrupções injustificadas**;
  - A contratada deverá apresentar **cronograma detalhado de execução**, contemplando as etapas de reformulação do website, com **prazo máximo de 3 (três) meses** para sua conclusão a partir da assinatura do contrato.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Relatório da Prestação dos Serviços realizadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização da prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

8.2. A contratação da prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

- 9.1. O Contrato Administrativo terá sua vigência por 3 (três) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.



**Cléber Barros Monteiro**

Nova Viçosa, 25 de julho de 2025.

*Diretor Geral de Secretaria*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente demanda inicia o processo de planejamento com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Viçosa. Este planejamento não visa apenas responder de forma ágil e flexível às diversas necessidades, mas também garantir a segurança, a pontualidade e a eficiência.

Este compromisso desencadeia um meticuloso processo de preparação, visando garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada às normativas vigentes. A fase preparatória é fundamental para definir com clareza os critérios e especificações do serviço, promovendo uma escolha objetiva e criteriosa, reforçando assim o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a transparência e a responsabilidade fiscal.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, reformulação e implantação de website para a Câmara Municipal de Nova Viçosa, compreendendo a criação, desenvolvimento e implantação de website institucional, compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.

**3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:**

A atual demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual, identificado pelo número ID 124 o que representa um marco de planejamento estratégico fundamental para a gestão e execução eficiente dos recursos e projetos do órgão responsável.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente demanda tem como fundamento o dever institucional da Câmara Municipal de cumprir os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, por meio de canais e ferramentas de comunicação acessíveis e eficazes.

O website atualmente em operação apresenta diversas limitações técnicas, como dificuldade na atualização de conteúdos e nos campos de busca, além de não estar efetivamente “linkado” às redes sociais da Câmara. Esses fatores comprometem diretamente a experiência do usuário e reduzem a visibilidade e a credibilidade da instituição no ambiente digital.

Com o avanço das tecnologias e a crescente exigência por transparência, interatividade e agilidade no serviço público, torna-se fundamental dispor de um ambiente digital moderno, com navegação intuitiva, organização clara de conteúdo e suporte a funcionalidades como formulários, ouvidoria, sistema de busca, integração com redes sociais, transmissões ao vivo e ferramentas analíticas.

Nesse contexto, a reformulação do website oficial da Câmara Municipal torna-se necessário para modernizar sua presença digital, assegurando maior eficiência na comunicação institucional, melhor usabilidade para os usuários, acessibilidade e segurança da informação, fortalecendo sua imagem institucional e proporcionando uma melhor experiência de acesso à informação e navegação ao cidadão.

**5. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O prazo de vigência da presente prestação de serviços será de até 3 (três) meses.